

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que realizará neste Município, Processo Seletivo regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para Professor Substituto – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em regime CLT.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) o emprego abaixo por prazo determinado, conforme rege as Leis Municipais n°s 1.940/89 e 2009/89, através da avaliação na modalidade de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

2. O emprego, o salário, o requisito e a taxa de inscrição é o estabelecido na tabela abaixo:

EMPREGO	SALÁRIO	REQUISITO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Substituto Educação Infantil e Ensino	Salário proporcional as horas trabalhadas, baseada no salário inicial de R\$ 1.209,26	Licenciatura Plena em Pedagogia ou formação mínima em nível médio em magistério na educação infantil e nos cinco primeiros	R\$ 50,00
Fundamental (1° ao 5° ano)		anos do ensino fundamental "ANTIGO NORMAL OU CEFAM"	

- **3.** Os benefícios possíveis de serem conferidos são: vale-transporte (a depender da necessidade real do empregado) e vale-alimentação, os quais não se incorporam ao salário para quaisquer efeitos legais.
 - **4.** O programa e a bibliografia estão estabelecidos no anexo I deste Edital.
- **5.** Será reservado em cumprimento ao estabelecido no artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal bem como consoante prevê a Lei Municipal nº 2.357/92, o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o emprego e os candidatos sejam considerados habilitados e classificados nas provas, sendo que, se o percentual auferido de vagas não atingir o mínimo de porcentagem para gozar da reserva, como forma de compensação, será considerado tal número nos próximos concursos realizados.
- **6.** O Processo Seletivo, para todos os efeitos, tem validade para o ano letivo de 2010, podendo haver uma prorrogação com o prazo máximo de 01 (um) ano.
- **7.** O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Pirassununga a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação dependendo da sua classificação no presente processo seletivo.
- **8.** Os requisitos necessários para exercer o emprego, escolaridade e habilitação, poderão ser observados somente por ocasião da nomeação e posse, todavia sem concessão de maior prazo em hipótese alguma.

II - DAS INSCRICÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

- 2. Objetivando evitar transtornos desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- **3.** As inscrições deverão ser efetuadas no período de **08 a 11 de junho de 2010**, através da internet no endereço eletrônico www.pirassununga.sp.gov.br, no link correlato ao processo seletivo sendo obrigatório o preenchimento e a transmissão da ficha de inscrição.
- 4. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) deverá ser efetuado até o dia 11 de junho de 2010.
- **5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **6.** Não serão aceitas inscrições via internet cujo pagamento ocorra por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada nesse Edital.
- 7. O único comprovante de inscrição via internet aceito será o boleto bancário devidamente quitado até a data de 11 de junho de 2010, não sendo necessária a entrega da ficha de inscrição.
- **8.** A partir do dia 16 de junho de 2010 conferir no endereço eletrônico www.pirassununga.sp.gov.br a confirmação de inscrição feita via internet. Não constando o nome do candidato, no prazo de 24 horas o mesmo deverá entrar em contato com a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura através do telefone (19) 3565.8031 para verificar o ocorrido.
- **9.** A Prefeitura Municipal de Pirassununga não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida e/ou não confirmada decorrente de problemas técnicos em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 10. O candidato ao se inscrever estará declarando sob as penas da lei:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferido a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - **b**) ter na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; (em virtude do requisito exigido)
 - c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) submeter-se por ocasião da admissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - g) possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;
 - **h**) não estar respondendo ou ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal em conseqüência de processo administrativo.
 - i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Obs.: Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos. Todavia, por ocasião da nomeação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações do item acima mencionado.

11. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.993/2000, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos doadores de sangue, desde que apresente na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, declaração do estabelecimento onde conste a data da doação de sangue e de acordo com o parágrafo 2º da referida Lei, essa declaração terá validade pelo prazo de noventa dias da data da efetiva doação de sangue.



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

- **12.** A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- **13.** As informações prestadas na ficha de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pirassununga, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **14.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 1. Somente serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- **2.** O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/99:
- **2.1** Atestado Médico atestando a espécie, o grau da deficiência, com referência ao código do CID Classificação Internacional de Doença, bem como a causa da deficiência;
- **2.2** Caso haja necessidade, o candidato deverá requerer prova especial, ou condições especiais para a realização da prova.
- **2.3** O tempo para a realização da prova a que os portadores de deficiência serão submetidos poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2°, § 4° da L.C. n°. 683/92, alterada pela L.C. n°. 932/02).
- **3.** No ato da inscrição o candidato que não declarar ser portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **4.** O candidato que não atender ao solicitado no item 2 deste capítulo, não será considerado portador de deficiência, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- **5.** Após a admissão do candidato portador de deficiência, não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.
- **6.** O candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego será excluído do processo seletivo.

IV - DAS PROVAS

- 1. A prova objetiva será realizada no dia 20 de junho de 2010, às 9 horas, na Unifian Av. Padre Leo Lunders, 2065 Vila Guilhermina.
 - 2. As provas serão realizadas na seguinte conformidade:
 - 1ª Fase: 40 (quarenta) questões, com 5 alternativas de múltipla escolha, sendo:
 - Português 05 (cinco) questões
 - Matemática 05 (cinco) questões
 - Conhecimentos Específicos 30 (trinta) questões
 - 2ª Fase: Prova de Títulos
 - **3.** A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos.
 - **4.** A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- **5.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.
- **6.** Será fornecido ao candidato um gabarito rascunho, para que o mesmo dele se utilize na transcrição das respostas ao gabarito definitivo, se quiser. O gabarito rascunho poderá ficar em



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

posse do candidato após a prova, para posterior conferência, sem que tenha, contudo qualquer valor oficial.

7. No gabarito definitivo deverá constar a identificação exata do candidato.

ATENÇÃO! A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático, que faz parte integrante destas Instruções Especiais (Anexo I).

OBSERVAÇÃO: Considerando que o acordo ortográfico da língua portuguesa passará a vigorar de forma obrigatória a partir de 01/01/2013 (Decreto 6583, de 29/09/2008) as questões do presente concurso observarão a norma ortográfica atualmente em vigor.

V - CONDICÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovação de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original: Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - Certificado Militar:
 - CNH (modelo novo com foto).
- **2.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **3.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- **4.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar sem um dos documentos mencionados ou após o fechamento dos portões.
- **5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das provas importará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- **6.** Durante a prova não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "walkman" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- **7.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
 - 8. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- **9.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 10. O candidato lerá as questões do Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Gabarito Definitivo.
- 11. Ao terminar o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Gabarito Definitivo, transcrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas.
- **12.** A Folha de Gabarito Rascunho ficará com o candidato, para conferência com o gabarito oficial a ser publicado.
- 13. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **14.** O candidato que, eventualmente necessitar fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.
 - 15. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - apresentar-se após o fechamento dos portões;



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

- não apresentar o documento de identidade exigido no item 1;
- não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- não devolver a Folha de Gabarito Definitivo e o Caderno de Questões;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos pontos válidos na prova.
- **3.** Será eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinqüenta por cento) dos pontos válidos na prova.
- **4.** O gabarito oficial, a divulgação da relação dos classificados estará fixada na Seção de Recursos Humanos e disponibilizada no site www.pirassununga.sp.gov.br.

VII - DOS TÍTULOS

- 1. A entrega dos títulos para o referido emprego, será realizada no dia 24 de junho de 2010, das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
 - 2. Concorrerão à contagem de pontos por títulos todos os candidatos classificados.
- **3.** Todo trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos serão executados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- **4.** Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo estes serem apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhado do original, para serem vistados pelo receptor.
- **5.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- **6.** Não serão contados, cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem das disciplinas cursadas na pós-graduação quando integralizada no título de mestrado ou de doutorado.
- **7.** O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso próprio, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando a concordância ou discordância quanto à avaliação.
 - **8.** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas abaixo:

TABELA DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Título de Doutor.	4,00	4,00
b) Título de Mestre.	3,00	3,00
c) Curso de Pós Graduação (Especialização) com um		
mínimo de 360 horas, promovido por instituição de	2,00	2,00
ensino superior reconhecida.		
d) Título de Licenciatura Plena em Pedagogia	1,00	1,00
e) Título de Licenciatura Plena nos demais cursos	0,50	0,50
relativos à área da Educação		



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

OBSERVAÇÕES:

- O valor máximo dos Títulos será de 10,50 pontos.
- Cada título será considerado uma única vez.
- Os Títulos obtidos após 31.12.09 serão desconsiderados.
- É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos Títulos.
- Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou oficializada.
- Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item serão desconsiderados.
- Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo, poderão ser incinerados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

IX - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
 - 1.1 possuir maior idade;
 - 1.2 obter melhor nota nas questões de conhecimentos específicos;
- 1.3 ter maior número de filhos menores de 18 anos, considerando-se a data final das inscrições.

X - OS RECURSOS

- 1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do gabarito oficial, da publicação do resultado da prova objetiva e de títulos e da classificação final do Processo Seletivo, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
- **2.** O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverá constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade e endereço para correspondência.
- **3.** O recurso deverá ser protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura do Município de Pirassununga, em horário de expediente, qual seja, das 8h as 11h e das 13h as 17h.
- **4.** Admitido o recurso, decidirá a Prefeitura Municipal de Pirassununga pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e, em sendo o caso, estenderá a anulação da questão, com atribuição de acerto, para todos os candidatos, publicando-se.
- 5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 1, deste capítulo.

XI – DA CONVOCAÇÃO

- 1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **2.** A convocação se dará por correspondência expedida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, via AR dirigida ao endereço fornecido pelo candidato, por e-mail ou via telefone, devendo o candidato apresentar-se na Seção de Recursos Humanos.



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

3. O candidato terá um prazo máximo de 01 (um) dia, após sua convocação para manifestar seu interesse em assumir o emprego. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da contratação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do processo seletivo e comprovação da aptidão física e mental.
- **2.** Os candidatos serão admitidos nos termos da Legislação Municipal e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
 - 3. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar:
 - a) Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada:
 - **I.** cédula de identidade (RG ou outro documento com igual valor legal);
 - II. cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - III. título de eleitor e prova de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
 - **IV.**certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa, quando for o caso;
 - V. certidão de nascimento de filho (a) (s);
 - VI.caderneta de vacinação de filho (a) (s) com idade até 5 (cinco) anos;
 - VII. comprovante escolar notadamente o diploma ou equivalente dos requisitos mencionado;
 - VIII. certidão de nascimento ou casamento;
 - IX.Pis/Pasep;
 - X. comprovante de residência.
- **b**) Declaração de não cumulatividade de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos previstos em Lei;
 - c) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- **d**) Declaração de próprio punho de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos (05) cinco anos;
- e) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca em que domiciliado, ou, se positiva, acompanhada de Certidão de Objeto e Pé de cada processo elencado;
 - f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público anteriormente;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- **h**) Apresentar o formulário do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, se for o caso:
 - i) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Pirassununga julgar necessário.

XIII – DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

- 1. Os candidatos serão chamados de acordo com a classificação para assumir as classes/aulas a serem atribuídas.
- **2.** Os candidatos classificados desde já ficam cientes de que a contratação será por prazo determinado, desta forma não terão quaisquer vínculos permanentes de empregos com a Administração e que seu contrato findará automaticamente com a data final estipulada como prazo determinado.
- **3.** As candidatas classificadas que foram contratadas grávidas ou que vierem a ficar grávidas durante o prazo determinado, não farão jus a qualquer tipo de estabilidade ou indenização, sendo suas contratações finalizadas na data prevista para o término das mesmas.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo para impugnação deste Edital encerra-se no último dia de inscrição.



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

- **2.** O processo seletivo terá validade para o período letivo de 2010, podendo ser prorrogado por decisão motivada e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.
- **3.** O não comparecimento no dia, horário e local estabelecido para realização da prova, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.
- **4.** O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
- **5.** Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
- **6.** O candidato classificado deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações via correio, imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.
- **7.** Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas.
 - **8.** Os candidatos que manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
- **9.** Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, a Prefeitura Municipal de Pirassununga não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 10. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriedade na sua nomeação, cabendo à Prefeitura Municipal de Pirassununga o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário para o provimento das vagas existentes e as quais vierem a surgir, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, durante a vigência legal do Processo Seletivo.
- **12.** A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
- 13. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Pirassununga e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- **14.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- **15.** Os candidatos que vierem a ser contratados deverão cumprir o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **16.** Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

Pirassununga, 02 de junho de 2010

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Recursos Humanos

ANEXO I

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<u>Língua Portuguesa</u>: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

<u>Matemática</u>: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Referências Bibliográficas: Psicologia na Educação – Davis, Claudia – Editora Cortez; Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem – Luria, A.R. Vygostky – SP – Ícone – EDUSP/88; Lei Federal 9.394/96; Caderno idéias 19 e 20; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. 1 a 10 - Séc. de Educação Fundamental Brasília - MEC/S; E;F; Avaliação da aprendizagem escolar - Cipriano Luckesi; A importância do ato de Ler - Paulo Freire - Editora Cortez; Lei n. º 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Reflexões sobre alfabetização - Emília Ferreiro - Editora Cortez; O educador e a moralidade infantil - uma visão construtivista - Telma Pileggi Vinha - Mercado de Letras edições e Livraria Ltda. – Campinas – SP; Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro – Maria da Graça Azenha – Editora Ática; Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem – Sara Paín – Editora Artes Médicas Sul Ltda – Porto Alegre – RS; Os sete saberes necessários à Educação do Futuro - Edgar Morin - Editora Cortez - São Paulo - SP; A Organização do Currículo por projetos de trabalho - Fernando Hernandez Montserrat Ventura - Editora Artes Médicas - (Cap. 5, 6 e 7); Repensando a Didática – Antonia Osina Lopes, Ilma Passos Alencastro Veiga e outros – Papirus Editora; Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos artigos 29,30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade; RCN - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, 1998 MEC – Vol. 1 a 3.